



PEDIDO DE COMPRA: 000007 / 2024
EMIÇÃO: 16/02/2024
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itacurubi referente ao ano letivo de 2024

Justificativa: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itacurubi referente ao ano letivo de 2024. OBS: A EMEI Doce Encanto e a E.M.E.F. Florentino Dutra terão turno integral.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios necessários à merenda escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itacurubi durante todo o ano letivo de 2024.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Nº	ITEM	QUANTIDADE
01	Abacaxi	800 unidades
02	Achocolatado em pó (400g)	900 pacotes
03	Açúcar tipo 1 (05kg)	243 pacotes
04	Alho	40 kg
05	Amendoim (500 g)	100 pacotes
06	Amido de milho (500 g)	300 pacotes
07	Arroz parboilizado tipo 1 (05 kg)	500 pacotes
08	Aveia em flocos (01 kg)	50 pacotes
09	Batata inglesa	1000 kg
10	Banana Prata	350 kg
11	Banha (01 kg)	80 pacotes
12	Bolacha Maria (360 g)	980 pacotes
13	Bolacha Salgada (360 g)	90 pacotes
14	Cacau em pó (200 g)	140 unidades
15	Café Granulado (40 g)	900 pacotes
16	Canela em casca (pote 15 g)	30 potes
17	Canela em pó	40 potes
18	Carne bovina c/ osso (agulha)	1800 kg
19	Carne bovina moída de 1ª	1800 kg
20	Cebola	800 kg
21	Chá de frutas – CX c/ 10 sachês	200 caixas



ITACURUBI
COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 04/03/2024

Hora: 12:22:55

22	Coco ralado (100 g)	200 pacotes
23	Coxa e sobre coxa de frango s/ dorso	1600 kg
24	Cravo (15 g)	40 potes
25	Creme de leite (200 g)	100 unidades
26	Doce de leite (400 g)	200 potes
27	Extrato de tomate (850 g)	500 LT
28	Farinha de milho fina (01 kg)	80 pacotes
29	Farinha de trigo especial tipo 1 (05 kg)	120 pacotes
30	Farinha de mandioca (01 kg)	80 unidades
31	Feijão tipo 01 novo	700 kg
32	Fermento Biológico (125 g)	30 pacotes
33	Fermento Químico em Pó (100 g)	450 LT
34	Fórmula infantil em pó lactente (a partir de 06 meses – 800g)	20 unidades
35	Leite Condensado (395 g)	200 caixas
36	Leite em Pó (400 g)	90 pacotes
37	Leite Pasteurizado longa vida (01 litro)	8.800 litros
38	Lentilha (500 g)	200 pacotes
39	Linguiça campeira mista	650 kg
40	logurte (340 g)	470 bandejas
41	Macarrão c/ ovos, espaguete médio (500 g)	460 pacotes
42	Macarrão c/ ovos, tipo parafuso (500 g)	460 pacotes
43	Manga	450 kg
44	Maçã	2500 kg
45	Margarina cremosa c/ sal (500 g)	260 potes
46	Massa para lasanha (500 g)	440 pacotes
47	Massa p/ pastel (500 g)	100 pacotes
48	Melão	480 kg
49	Molho Pronto p/ cachorro quente (1700 kg)	200 unidades
50	Milho pipoca (400 g)	200 pacotes
51	Orégano (100 g)	300 pacotes
52	Ovos brancos de galinha	800 dúzias
53	Pera	280 kg



54	Queijo Mussarela, branco, fatiado	940 kg
55	Stevia adoçante dietético – CX c/ 50 sachês	02 caixas
56	Sal refinado	140 kg
57	Salsicha	500 kg
58	Sardinha em óleo comestível (130 g)	1000 LT
59	Vinagre de vinho (750 ml)	190 FR
60	Mamão	1800 kg
61	Bolacha integral salgada (500 g)	90 pacotes
62	Ervilha congelada (300 g)	500 unidades
63	Óleo de soja	840 LT
64	Peito de Frango	500 kg
65	Polenta (500 g)	170 unidades
66	Suco natural pronto sabores variados (01 L)	400 unidades

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária devido a necessidade de fornecimento de Merenda Escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2024, conforme preceitua a legislação vigente. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme as seguintes especificações/condições:

Os produtos/mercadorias devem estar em perfeito estado para consumo, bem condicionados e embalados, observados seus prazos de validade.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



Da entrega:

As entregas deverão ser feitas pela contratada no endereço: Rua Capitão Jaques Simon, 673, bairro Centro, em Itacurubi/RS, no depósito da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Itacurubi, **de segunda a sexta feira, das 07:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.**

A entrega dos produtos ocorrerá, semanalmente, de forma parcelada, na quantidade dos itens solicitados por semana e conforme necessidade da Administração.

Após o recebimento da ordem de fornecimento, a CONTRATADA **tem o prazo de até 05 (cinco) dias** para efetuar a entrega.

A ordem de fornecimento será emitida pelo fiscal designado.

A CONTRATADA deverá comunicar, antecipadamente, a data da entrega.

Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

Os produtos alimentícios deverão ser entregues bem acondicionados, lacrados, em perfeito estado, sem danificações e dentro da data de validade.

Do Prazo de vigência:

O prazo do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Dos direitos:

Constituem direitos do contratante que o serviço objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATADA:

I - Fornecer os bens satisfatoriamente, conforme o modo, quantidades e o tempo convencionados, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto .

II - Entregar os gêneros alimentícios perfeitas condições para consumo, bem embalados, sem danificações e dentro do prazo de validade.

III - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itacurubi.

IV - Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.

VI - Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado;

VII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

VIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

XI - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

XII - Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itacurubi, emanadas pelo fiscal, sujeitando-



se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XIII - Responsabilizar-se pelas despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros.

DA CONTRATANTE:

I - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

II - Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

III - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

IV - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

V - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VI - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VII - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do objeto:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itacurubi durante o ano letivo de 2024.

Da entrega:

As entregas deverão ser feitas pela contratada no endereço: Av. Dez de abril, nº 910, bairro Centro, em Itacurubi/RS, na Prefeitura Municipal de Itacurubi, **de segunda a sexta feira, das 07:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 (almoxarifado).**

A entrega dos produtos ocorrerá, semanalmente, de forma parcelada, na quantidade dos itens solicitados por semana e conforme necessidade da Administração.

Após o recebimento da ordem de fornecimento, a CONTRATADA **tem o prazo de até 05 (cinco) dias** para efetuar a entrega.

A ordem de fornecimento será emitida pelo fiscal designado.

A CONTRATADA deverá comunicar, antecipadamente, a data da entrega.

Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.



Os produtos alimentícios deverão ser entregues bem acondicionados, lacrados, em perfeito estado, sem danificações e dentro da data de validade.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados por Portaria.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

A gestão do contrato ficará a cargo de MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura

A fiscalização do contrato ficará a cargo de EDNA ENI MACHADO BELMONTE, cozinheira.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, em **até 30 dias após o recebimento dos produtos, acompanhadas de nota fiscal.**

A entrega dos produtos ocorrerá, semanalmente, de forma parcelada, na quantidade dos itens solicitados por semana e conforme necessidade da Administração.

Após o recebimento da ordem de fornecimento, a CONTRATADA **tem o prazo de até 05 (cinco) dias** para efetuar a entrega.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão presencial, conforme previsto no Art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 458.230,44. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária informada pela Secretaria da Fazenda e Administração, setor Contábil. As despesas correrão na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (05) – Sec. Munic. de Educação e Cultura

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 30 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2023)

CÓDIGO REDUZIDO: 0797

RECURSO: (500)

FONTE: Livre